



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR/UNIDADE SOLICITANTE:** Setor Administrativo

**1. OBJETO** - Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de reboco e tratamento nos tijolos com aplicação de chapisco e novo reboco, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme especificações abaixo:

**2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** - Av. Sete de Setembro, 1711 – Centro – Saltinho – SP – compreendendo paredes da secretaria geral, da sala do servidor, do corredor e paredes da escada do plenário.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL								
<ul style="list-style-type: none"><li>Remoção de 82,08 m<sup>2</sup> de reboco, sendo 68,4 m (linear) x 1,20m (altura) e do hall da escada 8,70 m<sup>2</sup> sendo 2,90 m (linear) x 3 m (altura).</li></ul>	90,78 m <sup>2</sup>										
<ul style="list-style-type: none"><li>Limpeza de 4,98 m<sup>3</sup> de paredes e remoção dos entulhos, incluso fornecimento de caçamba;</li></ul>	90,78 m <sup>2</sup>										
<ul style="list-style-type: none"><li>Aplicação de 90,78 m<sup>2</sup> de massa fina, com areia, cimento e resina sintética, de alto desempenho, que proporciona excelente aderência das argamassas aos mais diversos substratos. Confere maior plasticidade, melhora a impermeabilidade e evita a retração das argamassas. É necessário que a parede esteja lisa, sem buracos e imperfeições antes da aplicação do tratamento;</li></ul>	90,78 m <sup>2</sup>										
<ul style="list-style-type: none"><li>Tratamento de 90,78 m<sup>2</sup> nos tijolos da parede com revestimento impermeabilizante bicomponente semi-flexível com 3 demãos;</li></ul>	90,78 m <sup>2</sup>										
<ul style="list-style-type: none"><li>Chapiscar novamente;</li></ul>	90,78 m <sup>2</sup>										
<ul style="list-style-type: none"><li>Aplicação de 90,78 m<sup>2</sup> de reboco com areia, cimento e impermeabilizante para concretos e argamassas, que age por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais, mantendo os ambientes salubres.</li></ul> <p>OBS: Em relação ao impermeabilizante:</p> <p><b>PROPRIEDADES E CARACTERÍSTICAS</b></p> <table border="1"><tbody><tr><td>Densidade</td><td>1,05 g/cm<sup>3</sup></td></tr><tr><td>Aparência</td><td>Branco(a)</td></tr><tr><td>Composição Básica</td><td>Silicatos</td></tr><tr><td>Válidade</td><td>24 meses</td></tr></tbody></table>	Densidade	1,05 g/cm <sup>3</sup>	Aparência	Branco(a)	Composição Básica	Silicatos	Válidade	24 meses	90,78 m <sup>2</sup>		
Densidade	1,05 g/cm <sup>3</sup>										
Aparência	Branco(a)										
Composição Básica	Silicatos										
Válidade	24 meses										
<ul style="list-style-type: none"><li>Serviços preliminares, como elétrica e acabamentos da área a ser trabalhada, limpeza final.</li></ul>	90,78 m <sup>2</sup>										



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO** - Dotar essa administração de um serviço suficiente e com segurança para seus servidores e capaz de responder as demandas em razão da natureza dos serviços prestados pelo Poder Legislativo e à sociedade. A manutenção das dependências da Casa Legislativa é primordial assim como em qualquer residência habitada, em virtude do desgaste natural, ação da natureza, tempo de uso e continua exposição, entre outros fatores que exigem reparos frequentes para preservação, segurança e condições adequadas de utilização diária.

## **5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021 (seleção da proposta mais vantajosa).

5.1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5.2.** O fornecedor deverá encaminhar, juntamente de sua proposta, os documentos que comprovem a habilitação jurídica e fiscal, sendo:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Regularidade para com os débitos do Município Sede da Empresa (CR Municipal);

5.2.6 Prova de regularidade perante ao FGTS;

5.2.7 Prova de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT);



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes da proponente (RG);

5.2.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.1.** Disponibilizar meios de recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

**6.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deverá dispor de quadro técnico com o devido conhecimento e experiência para executar os serviços especificados neste Termo de Referência, devendo dentre outros apresentar:

7.1.1 **MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS** - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material de consumo necessário para a prestação dos serviços.

7.1.1.1 A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será da empresa CONTRATADA. Como o fornecimento correrá por conta da CONTRATADA, não assume a CONTRATANTE qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.

7.1.1.2 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, todos as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência. Sua obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

7.1.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho (NR-18 e NR-06).

7.1.1.4 Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, a fim de assegurar a prestação satisfatória do contrato.

7.1.1.5 A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das diretrizes contidas nas Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego, aplicáveis às características de cada serviço, e adotar medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança dos trabalhadores, devendo todos receberem treinamentos admissional e periódicos, não repassando estes custos para a CONTRATANTE.

7.1.1.6. Aplica-se às exigências das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual (EPI's), de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma disponibilizá-los para os seus empregados, conforme o tipo de serviço a ser executado.

7.1.1.7 A CONTRATADA fornecerá gratuitamente a todos os seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, orientando sobre o uso e a sua conservação dos mesmos, observados as disposições legais vigentes. Os equipamentos deverão ser substituídos sempre que estiverem danificados, não repassando estes custos para a CONTRATANTE.

**7.2. Responsabilizar-se** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.

**7.3. Responsabilizar-se** por todos os danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, cuja despesa será descontada das faturas seguintes da CONTRATADA ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

**7.4. Responsabilizar-se** por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade. Na ocorrência de acidentes com os profissionais da CONTRATADA, o Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA deverá se apresentar à Fiscalização de Contrato para executar o processo de investigação do acidente e entregar uma Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), emitida junto ao site do Ministério do Trabalho e Previdência.

**7.5. Responsabilizar-se** por qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços nos locais de que trata este termo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

**7.6.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e ainda:

**7.7. Efetuar** a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

**7.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento pelos serviços executados será realizado em parcela única, devida a partir do recebimento definitivo dos serviços.

**8.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou chave PIX em nome da CONTRATADA.

**8.3.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor do certame de dispensa de licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** Após aprovação deste Termo de Referência, será indicado disponibilidade orçamentária, através de Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

**3.3.90.39.16** – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Funcional Programática: 01.031.0001.2004.000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, constante do orçamento-programa para 2023.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo inicial de vigência do contrato a ser celebrado é de 45 (quarenta e cinco) dias, com possibilidade de prorrogação nos moldes do que dispõe os Artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

## **11- PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**11.1. 1ª Etapa:** Remoção de reboco 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**11.2. 2ª Etapa:** deverá ser executado a partir da entrega da 1ª etapa, em até 35 (trinta e cinco) dias, com possibilidade de prorrogação do respectivo prazo.

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1 O recebimento provisório será realizado pelo gestor de contratos que realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Saltinho, 24 de julho de 2023

---

**Andreia Montebello Wenceslau**

**- Diretora Administrativa -**